

Lei nº 78 de 30-11-1952.

Autoriza a execução das obras de calçamento a paralelepípedos da Rua Rio Branco e trecho da praça Dr. Carneiro de Rezende.

A Câmara Municipal de Peshalva decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de calçamento a paralelepípedos, da Rua Rio Branco e trecho da praça Dr. Carneiro de Rezende, em sua parte paralela ao trecho da mesma praça já calçada, podendo para esse fim despende até a importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros.)

Art. 2º - A despesa com a execução das obras de que trata o artigo anterior, correrá por conta de dotações a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Perogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1953, ficando, portanto, a todas as autoridades a quem o cum-

primário e execução desta lei pertencer, que a cum-
pram e façam cumprir tão inteiramente como nela
se contém (Vale a entre-linha na pg. reto, v. 26ª linha.)

Prefeitura Municipal de Pedralva, 30 de Novembro de 1952.

O Prefeito Municipal,

Secretário,

(a) Sr. Jorge Rocha

(a) Sr. Nicodemus Lima